



Prefeitura de
Fortaleza

MENSAGEM DE VETO N° - - 0010, DE 23 DE dezembro DE 2020.



Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, decidi **veter integralmente**, por contrariedade ao interesse público, o **Projeto de Lei nº 0181/2019**, que “**Institui o Dia do Marco Zero, a ser celebrado anualmente dia 25 de julho e dá outras providências**”, de autoria do Vereador Jorge Pinheiro.

Antes de deixar consignados os respectivos fundamentos do voto integral ao Projeto de Lei, cumpre enaltecer a altivez da iniciativa, tendo em vista o encorajamento de homenagens aos “pais fundadores de Fortaleza” listados como “Martim Soares Moreno, Pero Coelho de Souza, Simão Nunes, Francisco Pinto e Luis Figueira.

Instada a se posicionar, a Secretaria de Cultura do Município de Fortaleza evidenciou inúmeros questionamentos sobre o tema que devem ser refletidos com cautela.

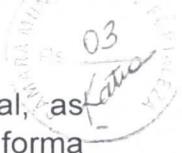
A importância do calendário oficial de efemérides é evidente, pois trata de datas que têm por intuito marcar a lembrança de determinados eventos e personalidades da cidade.

Contudo é importante a compreensão de que a História não se evidencia apenas em dias especiais, os eventos celebrados são frutos, muitas vezes, de longos processos de transformações, conflitos, debates, etc, por meio de uma sucessão de incontáveis eventos que se arrumam de forma que os resultados podem ser encontrados no presente.

Dessa forma, por mais que nos ajudem a lembrar do passado, essas datas especiais não podem ser confundidas como sagradas à história, como se fossem parte de mitos das origens, elementos muito problematizados pelo campo historiográfico atual.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Henrique da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N° 1287
DATA: 30/12/2020
PÁGINA: 16/00
Assinatura: Lata



Como toda proposta de lei, decreto, ou qualquer documento oficial, as informações contidas podem causar grande impacto para a sociedade e dessa forma tais escolhas incorrem em atos políticos. Portanto, tudo deve ser analisado com muito cuidado com fito de evitar incongruências, incoerências e demais equívocos históricos, sociais e culturais.

O processo de desenvolvimento da cidade, se deu quase que de forma radial, saindo da região do Centro da Cidade, indo para as regiões periféricas. Na grande maioria dos relatos, e representações cartográficas, planos urbanísticos, consideram como a cidade de Fortaleza a região que se desenvolvia ao redor do Forte de Nossa Senhora da Assunção. O próprio nome da cidade exige uma ligação mais aproximada com esse forte do que com o povoado de Nova Lisboa.

Esse processo de ações e esforços para o desenvolvimento da cidade, no caso de Fortaleza, se deu, em grande medida, partindo do centro da cidade, mas com a decisiva contribuição das regiões periféricas. Fortaleza não teria a sua opulência econômica, se não fossem seus os bairros industriais, foram eles que transformaram-na em cidade. Assim como os bairros residenciais, os bairros comerciais. A história da cidade é feita de inúmeros eventos e lugares.

Devido a essa complexidade da discussão, é preciso que seja levantado mais informações (fontes históricas), consultar a opinião de muitos historiadores e instituições de cunho histórico, assim como o COMPHIC - Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural -, e talvez, até mesmo, uma consulta pública.

Diante das razões aqui expostas, resolvo VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei em tela, por contrariedade ao interesse público, o que faço sob o pálio do art. 83, IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

PAÇO MUNICIPAL, Fortaleza, 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

, DE

DE

DE 2020

Institui o Dia do Marco Zero e o inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia do Marco Zero, que será celebrado anualmente todo dia 25 de julho.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

Art. 3º Nesse dia, serão encorajadas homenagens à memória de São Tiago, e dos pais fundadores de Fortaleza: Martim Soares Moreno, Pero Coelho de Souza, Simão Nunes, os padres jesuítas Francisco Pinto e Luís Figueira.

Art. 4º Haverá sessão solene na Câmara Municipal de Fortaleza para comemorar o Dia do Marco Zero, em dia próximo ao 25 de julho, ressalvado o recesso parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2020.

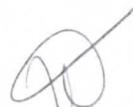
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PARA: COGEL

Para análise e providências.

Fortaleza, 07 de Janeiro 2021



Waldenia Barbosa
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
DESPACHO	
AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.	
PARA PROVIDÊNCIAS DE TRAMITAÇÃO.	
FORTALEZA / / /	

Isac Holanda
Coordenador Geral de Assuntos Legislativos
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA